

*Publico
23 03 96
Vol 1304
Jornal
Paraguense*

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 094/96

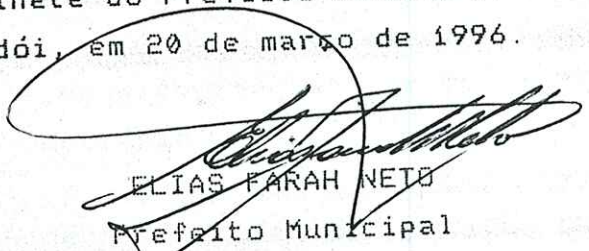
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área de terras para a Construção da Escola da localidade de Rio Novo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprova eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terra rural de 704,44 M², parte da área total de 133.100,00 m², de Propriedade do Senhor TEOFILO MARTIN, imóvel denominado Campo da Sepultura- Fazenda Zepultura ou Sepultura, n Município de Candói- Estado do Paraná, Objeto da Transcrição No. 3.283, Fls 256, Livro 3-X do 2o. Ofício de Registro de Imóveis da Coarca de Guarapuava-Pr., que será destinado para a construção da Escla Municipal da localidade de Rio Novo neste Município.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 20 de março de 1996.


ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal